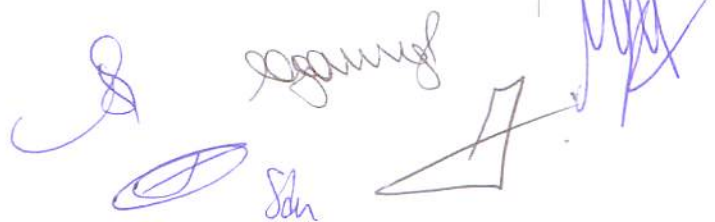


**ATA Nº 002/14**  
**RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CONVITE 002/14**

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e quatorze reuniu-se a Comissão de Licitação do CRA-RS, na Sala Presidente Manoel Corrêa de Mello, na casa do Administrador, sito à Rua Marcilio Dias, 1030, bairro Menino Deus - Porto Alegre/RS, às 10 horas, formada pelos Administradores Marco Aurélio Kihns – Presidente e os membros Adm. Maria Cristina Leal Pacheco, Adm. Sérgio Durand Uminski, o Adm. Diego Pineyrua Neto. O Adm. Volnei Alves Correa justificou ausência. Como convidada participou a Adm. Angélica Rosana Costa Nuñez. Aberto os trabalhos o presidente saudou a todos e iniciou o processo para abertura dos envelopes de Habilitação (envelope 1) e Propostas (envelope 2) do **Processo Licitatório nº 068/14**, na modalidade **Convite nº.002/14** para Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE EMISSÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA O CRA-RS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Durante o período de publicidade do Edital nos jornais e site do CRA/RS, inúmeras empresas solicitaram cópia do edital que foram prontamente atendidos. Não houve recursos. Toda a documentação se encontra apenas ao referido processo. Compareceram as empresas: **1- IPJ Serviços Contábeis Ltda** – Representada por Jorge Luiz Caldart, RG nº 1021413065. **2 – PROCECONTA CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL SS** – Representada por Marice Fronchetti, RG nº 7035199335. **3 – MP AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA** – Protocolou entrega, neste CRARS, dos envelopes um e dois, contendo (Documentação) e (Proposta), respectivamente, no dia 12/05/2014, às 17h55min, no entanto não encaminhou representante. Abertos os envelopes contendo a documentação, após rubricado por todos foi aberto espaço para manifestação dos representantes presentes como segue: **PROCECONTA CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL SC**, impugnou a empresa **MP AUDITORIA E**



**ASSESSORIA CONTÁBIL** devido a falta das certidões: FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal, INSS, negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro de Porto Alegre e da Sede da pessoa jurídica quando fora de Porto Alegre, com data a contar de 24 de março de 2014, atestados. A empresa **MP AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL** apresentou cópia atualizada do contrato social, no entanto não autenticada. Não apresentou também a declaração de que possui suporte técnico e administrativo, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal e o registro de inscrição na entidade profissional competente. A empresa **IPJ SERVIÇOS CONTÁBEIS** impugnou a empresa **MP AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL** pelos mesmos motivos expostos acima. Impugnou também a empresa **PROCECONTA CONSULTORIA**, pois apresentou somente um atestado, e no edital foi solicitado apresentação de atestados. A Comissão decidiu por inabilitar as empresas **MP AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E PROCECONTA** pelos motivos acima expostos. Aberto prazo recursal. Assim sendo os envelopes de nº 2 contendo a proposta foram todos rubricados pelos presentes ficando sob a guarda da Comissão até sua abertura, quando então serão notificadas as empresas que venham a ser habilitadas. A empresa **PROCECONTA** pede para constar em ata que o objeto social das empresas **PROCECONTA e IPJ** não condiz com o objeto da licitação, em razão de estarem enquadrados no Simples Nacional, serviços de contabilidade, não podendo a confecção de folha de pagamento ser elaborada por empresa de serviços específicos de contabilidade. Invoca a Lei Complementar 123 e posterior alteração, para justificar sua argumentação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata por mim Adm. Angélica Rosana Costa Nuñez, a qual após lida e aprovada será por todos assinada. xxxXXX

*[Handwritten signatures and stamps]*  
 Angélica Rosana Costa Nuñez  
 Sígnia Duran e Urubimbó  
 [Stamp]